



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 074/2022

PROCESSO Nº 282/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2022

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, neste ato representado por **Jorge Luis de Lúcia**, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 011/2021, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 079.589.258-67 e Cédula de Identidade RG nº. 9.057.438 SSP/SP, residente nesta cidade, à Avenida Amélia Fukuda, nº 1216 – Jardim Oasis. Considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 125/2022, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **L G SILVA DE ALMEIDA & CIA LTDA** CNPJ: 37.539.657/0001-31, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SEMIRREBOQUE (TIPO PRANCHA) CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE OBRAS DA PREFEITURA DE NAVIRAÍ - MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 310/2022**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico nº 125/2022, Processo nº 282/2022, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos materiais mediante o envio da Ordem de Fornecimento, a ser repassada via fax, e-mail, WhatsApp ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

2.1.2 Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local de entrega ou da retirado dos materiais em caso de não aceite pelo fiscal, desde que observadas às normas de segurança;

2.1.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos materiais entregues;

2.1.4 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

2.1.5 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

compra de materiais objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.1.6 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

2.2.1 Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 06 (seis) dias úteis, contado da convocação;

2.2.2 Prestar as entregas conforme especificação descrita no termo de referência pelos preços registrados;

2.2.3 Entregar o solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

2.2.4 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

2.2.5 Deverá fornecer o equipamento em perfeito estado de funcionamento e em caso de quebra, o mesmo deverá ser consertado ou substituído em um prazo máximo de **48 horas**.

2.2.6 Manutenção: (troca de pneus, manutenção de freios e elétricas e demais manutenções inerentes ao equipamento).

2.2.7 O equipamento locado deverá possuir **SEGURO** contra danos morais e materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações os materiais registrado, bem como toda a regularidade de embalagem, data de fabricação, quando julgar necessário, para garantir o atendimento dos requisitos indicados na proposta de preço;

b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

c) notificar o fornecedor registrado via fax, telefone, e-mail ou WhatsApp, para retirada da nota de empenho ou documento similar;

d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os preços registrados, a especificação dos materiais, o quantitativo, marca e modelo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Pregão deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

5.6 - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

5.7 - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente, Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul (Assomasul), considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 – O item licitado será solicitado conforme a necessidade da Gerência, e deverá ser entregue local indicado pela Gerência solicitante conforme Ordem de Execução de Serviço, pelo prazo máximo de **07 (sete) dias** úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

7.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas dos materiais, bem como anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

7.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a repor os materiais em caso de recusa por parte do fiscal de contrato, sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

7.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do equipamento pelo prazo não inferior que aquele destinado a aquisições de materiais no CDC- Código de Defesa do Consumidor obrigando-se a repor aquele que apresentar irregularidades ou for apresentado em desacordo com o apresentado na proposta.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

8.1 A garantia deverá ser da seguinte forma: o que, estabelece o CDC – Código de Defesa do Consumidor, **além das normas jurídicas que regem os contratos com a administração pública**, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante. A contratada deverá garantir a qualidade do **EQUIPAMENTO**, obrigando-se a repor se houver defeito, ou se for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

8.2 Os serviços deverão ser prestados conforme termo de referência, e serem recebidos pelo fiscal do contrato, os serviços deverão guardar a garantia fixada para serviços no CDC, contados a partir da data de aceite dos serviços em conformidade com o termo de referência.

8.3 – A licitante vencedora garantirá a qualidade dos serviços pelo prazo estabelecido no termo de referência.

8.4 O adjudicatário terá que oferecer garantia mínima do CDC – Código de Defesa do Consumidor, para serviços, contado da data de aceite do serviço.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

9.1.1 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

9.1.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** por meio da apresentação de Certidão de Débitos Gerais, ou em caso de certidões emitidas em separado deverá apresentar Certidão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

débitos mobiliários, todas com feito Negativo, ou Positivo com efeito de Negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante/participante;

9.1.3 Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

9.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

10.1 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES

11.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

11.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

11.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

12.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

12.3 - A Administração Municipal de Naviraí é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VALIDADE

15.1 O equipamento deve ser entregue conforme solicitado nas Ordens de Fornecimento. Deverão ser entregues obedecendo o descritivo de cada item conforme termo de referencia.

15.2 Os materiais deverão ser entregues conforme termo de referencia, e serem recebidos pelo chefe do setor responsável ou ainda pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente, os



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

materiais devem guardar a regularidade solicitada, além daquelas garantidas no CDC – Código de Defesa do Consumidor.

15.3.1 – A licitante vencedora garantirá a qualidade no transporte do equipamento respeitando todas as normas sanitárias.

15.4 O adjudicatário terá que, garantir que o equipamento entregue estava sob condições admitidas, durante o período que esteve armazenado, no estabelecimento da licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICIDADE

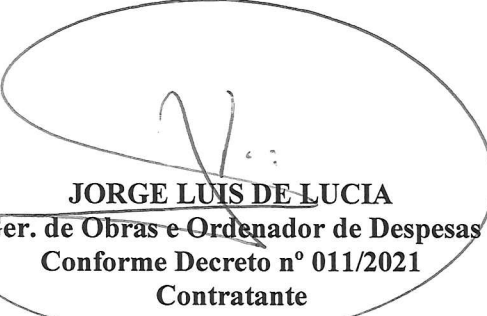
16.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios (Assomasul), conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site www.navirai.ms.gov.br/licitacoes

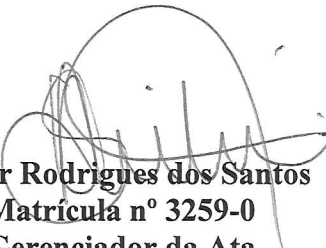
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ - MS, _____ / _____ /2022


JORGE LUIS DE LUCIA
Ger. de Obras e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 011/2021
Contratante


Odair Rodrigues dos Santos
Matrícula nº 3259-0
Gerenciador da Ata

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ - MS, 04/11 /2022.


Devazi Rodrigues de Almeida
CPF: 608.493.041-72
L G SILVA DE ALMEIDA & CIA LTDA
CNPJ: 37.539.657/0001-31



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 074/2022.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n°. 074/2022, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **L G SILVA DE ALMEIDA & CIA LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico n°. 125/2022 – Processo n°. 282/2022.

Nome da Empresa: **L G SILVA DE ALMEIDA & CIA LTDA**

CNPJ: **35.539.657/0001-31**

Insc. Estadual: **28.276.323-6**

Endereço: **Rua Mato Grosso**

n°.: **390**

Bairro: **Centro**

Cidade: **Naviraí**

CEP: **79950-000**

Estado: **MS**

Telefone: **(67) 3461-2394**

Fax:

e-mail: oficinaguaira20@hotmail.com

Responsável: **Devazi Rodrigues de Almeida**

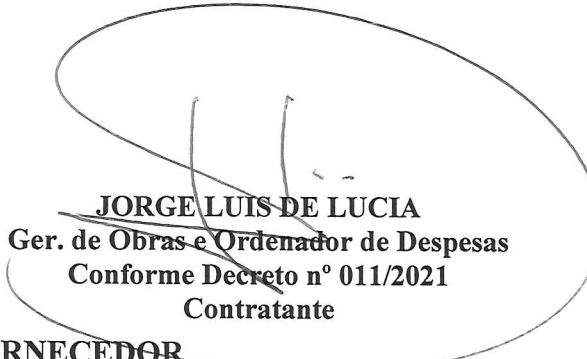
CPF: **608.493.041-72**

RG: **000748344 SSP/MS**


Endereço: **Naviraí-MS**

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	1	38587	LOCAÇÃO DE SEMIRREBOQUE CARREGA TUDO (TIPO PRANCHA) APROPRIADO PARA O TRANSPORTE DE MÁQUINAS. DIMENSÕES ÚTEIS MÍNIMAS DE 3,20m DE LARGURA X 9,30m DE COMPRIMENTO. RAMPAS TRASEIRA COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO. PRÓPRIO PARA ACOPLAGEM EM CAVALO MECÂNICO.	RANDON 3 EIXOS	MÊS	12,00	9.900,0000	118.800,00
VALOR TOTAL R\$								118.800,00

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**



JORGE LUIS DE LUCIA
Ger. de Obras e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto n° 011/2021
Contratante

NAVIRAÍ - MS, 1 /2022.


Odair Rodrigues dos Santos
Matrícula n° 3259-0
Gerenciador da Ata

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ - MS, 04/11 /2022.


Devazi Rodrigues de Almeida
CPF: 608.493.041-72
L G SILVA DE ALMEIDA & CIA LTDA
CNPJ: 37.539.657/0001-31

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA PARA GASTROSTOMIA, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0801412-64.2022.8.12.0029. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 147/2022. .

EMPRESA VENCEDORA: SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR EIRELI.

CNPJ: 28.546.470/0001-74

Ite m: 001

Valor: R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO : 10.01 10.1222 0511 2.001 - 3.3.90.32.00.00.00 (R 5223) .

Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Data de Emissão da Autorização de Compra : 03/11/2022.

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 3855/2022**

Dispensa por Limite

PROCESSO : 340 / 2.022 – **Dispensa por Limite : 28 / 2.022**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A ORDEM JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0803111-90.2022.8.12.0029. PEDIDO DE COMPRA Nº 139/2022. .

EMPRESA VENCEDORA: AGIL MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 20.590.555/0001-48.

Ite m : 001.

Valor: R\$ R\$ 259,20 (Duzentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO : 10.01 10.1222 0511 2.001 - 3.3.90.32.00.00.00 (R 5223) .

Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Data de Emissão da Autorização de Compra : 03/11/2022.

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

**Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2022**

PROCESSO Nº 0282/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0125/2022

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SEMIRREBOQUE (TIPO PRANCHA) CONFORME TERMO DE REFERENCIA.. Empresa Vencedora: L G SILVA DE ALMEIDA & CIA LTDA – ME com o lote 001. Os interessados em terem acesso a **Ata de Registro de Preços nº 074/2022**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 67-3409-1500, Núcleo de Licitações, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Naviraí – MS, 04 de novembro de 2022.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 3859/2022.**

Dispensa por Justificativa

PROCESSO : 342/2022 – **Dispensa por Justificativa : 092/2022.**

OBJETO: " AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESPECIAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0803054-72.2022.8.12.0029. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 148/2022 ".

EMPRESA VENCEDORA: SANTOS E GIULIANI LTDA - ME,

CNPJ: 21.752.958/0001-09 ,

ITEM: 001.

VALOR TOTAL: R\$ 11.872,80 (onze mil oitocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO : 10.01 10.1222 0511 2.001 - 3.3.90.32.00.00.00 (R 5223) .

Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Data de Emissão da Autorização de Compra : 03/11 /2 0 22

JOSEMAR TOMAZELLI -

Gerente de Saúd e Ordenador de Despesas ,

Conforme Decreto nº 0 91 /2022 .

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 231/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO - AUTOS Nº 2.098/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022 PARTES: Contratante: MUNICÍPIO DE MARACAJU/MS Contratada: FABIO CARLOS DUTRA - ME
OBJETO Aquisição de utensílios para cozinha industrial, por força do Contrato de Repasse 861931/2017 SEAD/CAIXA, firmado com a União, conforme disposto no item 5 do Anexo I - Termo de Referência. Item nº 05. REG. DE EXEC: O objeto deste contrato será realizado por execução direta. VALOR: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 500 (quinhentos reais). PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura. DOT. ORÇ: 02-02 - Gabinete do Prefeito e Assessoramento 04.122.0102.2.002 - Manutenção do Gabinete e Assessoramento 4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes
ASSINANTES : Contratante : José Marcos Calderan Contratado : Fabio Carlos Dutra - Maracaju/MS, 21 de outubro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 232/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO - AUTOS Nº 2.098/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022 PARTES: Contratante: MUNICÍPIO DE MARACAJU/MS Contratada: DANFESSI MÓVEIS, MÁQ. E EQUIP. IND. LTDA
OBJETO Aquisição de utensílios para cozinha industrial, por força do Contrato de Repasse 861931/2017 SEAD/CAIXA, firmado com a União, conforme disposto no item 5 do Anexo I - Termo de Referência. Item nº 09. REG. DE EXEC: O objeto deste contrato será realizado por execução direta. VALOR: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 1.037,90 (um mil e trinta e sete reais e noventa centavos). PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura. DOT. ORÇ: 02-02 - Gabinete do Prefeito e Assessoramento 04.122.0102.2.002 - Manutenção do Gabinete e Assessoramento 4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes
ASSINANTES : Contratante : José Marcos Calderan Contratado : Lorena Fernanda Dantas Ferreira. Maracaju/MS, 21 de outubro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 233/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO - AUTOS Nº 2.098/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022 PARTES: Contratante: MUNICÍPIO DE MARACAJU/MS Contratada: HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELI
OBJETO Aquisição de utensílios para cozinha industrial, por força do Contrato de Repasse 861931/2017 SEAD/CAIXA, firmado com a União, conforme disposto no item 5 do Anexo I - Termo de Referência. Item nº 04. REG. DE EXEC: O objeto deste contrato será realizado por execução direta. VALOR: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 11.889,00 (onze mil oitocentos e oitenta e nove reais). PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura. DOT. ORÇ: 02-02 - Gabinete do Prefeito e Assessoramento 04.122.0102.2.002 - Manutenção do Gabinete e Assessoramento 4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes
ASSINANTES : Contratante : José Marcos Calderan Contratado : Kaique Pietro da Silva Calux. Maracaju/MS, 21 de outubro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 234/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO - AUTOS Nº 2.098/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022 PARTES: Contratante: MUNICÍPIO DE MARACAJU/MS Contratada: FELIPE DOURADO DA SILVA LTDA
OBJETO Aquisição de utensílios para cozinha industrial, por força do Contrato de Repasse 861931/2017 SEAD/CAIXA, firmado com a União, conforme disposto no item 5 do Anexo I - Termo de Referência. Item nº 06. REG. DE EXEC: O objeto deste contrato será realizado por execução direta. VALOR: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 1.140,00 (um mil cento e quarenta reais). PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura. DOT. ORÇ: 02-02 - Gabinete do Prefeito e Assessoramento 04.122.0102.2.002 - Manutenção do Gabinete e Assessoramento 4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes
ASSINANTES : Contratante : José Marcos Calderan Contratado : Felipe Dourado da Silva. Maracaju/MS, 21 de outubro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 235/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO - AUTOS Nº 2.098/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022 PARTES: Contratante: MUNICÍPIO DE MARACAJU/MS Contratada: NOVA MESA COMÉRCIO DE UTILIZADADES E COMÉRCIO LTDA
OBJETO Aquisição de utensílios para cozinha industrial, por força do Contrato de Repasse 861931/2017 SEAD/CAIXA, firmado com a União, conforme disposto no item 5 do Anexo I - Termo de Referência. Itens nº 03, 08, 10 e 14. REG. DE EXEC: O objeto deste contrato será realizado por execução direta. VALOR: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 5.274,60 (cinco mil duzentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos). PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura. DOT. ORÇ: 02-02 - Gabinete do Prefeito e Assessoramento 04.122.0102.2.002 - Manutenção do Gabinete e Assessoramento 4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes
ASSINANTES : Contratante : José Marcos Calderan Contratado : Mariane Fonseca de Oliveira Terra. Maracaju/MS, 21 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos, torna pública que promoverá a LICITAÇÃO abaixo relacionada, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, e nos termos do Decreto 10.024/2019, Leis 10.520/2002 e 8.666/93. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ETILÔMETRO CONFORME TERMO REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 478/2022. DATA: A sessão acontecerá no dia 01/12/2022, às 15h00min (horário Brasília/DF).
EDITAL: estará disponível para download no site <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Naviraí - 7 de novembro de 2022.
RHAIZA REJANE NEME DE MATOS
Prefeita

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 74/2022. Processo Nº 282/2022 - Pregão Eletrônico Nº 125/2022.
A Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra. Empresas Vencedoras: L G SILVA DE ALMEIDA & CIA LTDA - EPP CNPJ: 37.539.657/0001-31 com os lotes 001, totalizando o valor de R\$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais). Os interessados em ter acesso à Ata de Registro de Preços nº 074/2022, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500, Núcleo de Pregão, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00.

Naviraí - MS, 4 de novembro de 2022
RHAIZA REJANE NEME DE MATOS
Prefeita

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 75/2022. Processo Nº 065/2022 - Pregão Eletrônico Nº 065/2022.

A Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra. Empresas Vencedoras: ALISSON GABRIEL SILVA DOS SANTOS 06351576164 CNPJ: 36.334.188/0001-51 com os itens 001, 002, 003, 004, 005, 006, totalizando o valor de R\$ 96.562,00 (noventa e seis mil, quinhentos e sessenta e dois reais). Os interessados em ter acesso à Ata de Registro de Preços nº 075/2022, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500, Núcleo de Pregão, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00.

Naviraí - MS, 7 de novembro de 2022
RHAIZA REJANE NEME DE MATOS
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DÉCIMO SÉTIMO ADITIVO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 278-2019

PARTES: O Município de Nova Andradina, e a Fundação de Serviço de Saúde de Nova Andradina, doravante denominada FUNSAU-NA, com recursos, do FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE, e dos municípios que compõe a microrregião de Nova Andradina, Município de Anaurilândia, Município de Angélica, Município de Batayporã, Município de Ivinhema, Município de Novo Horizonte do Sul, e o Município de Taquarussú, resolvem de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO: DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o repasse financeiro do MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS à Fundação de Serviço de Saúde de Nova Andradina - FUNSAU - NA, no valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), e que será efetuado em parcela única, destinado para complementar o auxílio financeiro de custeio para melhorar o atendimento à população conforme plano de trabalho apresentado e disposição da Lei Municipal nº 1.665/2021. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros, do Município, para execução do presente termo, são provenientes do Fundo Municipal de Saúde (FMS), programados para o presente exercício, na seguinte classificação: Proj/Ativ. 2.073 Manutenção e enc. c/ transferência a Fundação a Fundação Municipal de Saúde/MAC; COD. 113 em parcela única. DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contratualização vigorará pelo prazo de início a partir de sua publicação e término em 02/10/2022 à 01/10/2023, conforme termo aditivo nº 16, podendo ser renovado se houver interesse das PARTES, mediante Termo Aditivo, até o limite permitido em lei, respeitado a previsão de recursos orçamentários e financeiros pertinentes.

Nova Andradina - MS, 25 de outubro de 2022.

ASSINAM: LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES Secretário Municipal de Saúde; NORBERTO FABRI JUNIOR Diretor Geral - FUNSAU; EDSON STEFANO TAKAZONO Prefeito do Município de Anaurilândia; EDISON CASSUCI FERREIRA Prefeito do Município de Angélica; GERMINO DA ROZ SILVA Prefeito do Município de Batayporã; JULIANO BARROS DONATO Prefeito do Município de Ivinhema; ALDENIR BARBOSA DO NASCIMENTO Prefeito do Município de Novo Horizonte do Sul; CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO Prefeito do Município de Taquarussú; FLÁVIO DA COSTA BRITTO NETO Secretário de Estado de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2052/2022

A ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Paraíso das Águas, Estado de Mato Grosso do Sul, Sra. Rozilda Pereira da Silva, homologa o resultado da modalidade acima especificada, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS HIGIENE E KITS GESTANTE, PARA ATENDER A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ITINERANTES EM SITUAÇÃO DE RUA, ACOMPANHADO E ATENDIDO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS E CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS - MS.

Empresas Vencedoras: DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.289.337/0001-54, vencedora do item 03, com o valor global de R\$ 16.900,00 (dezesseis mil e noventa e seis reais) e MEM PRODUTOS E VARIEDADES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.208.680/0001-80, vencedora dos itens 01 e 02, com o valor global de R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais).

Paraíso das Águas - MS, 4 de novembro de 2022.

ROZILDA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2022

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência, tipo Menor Preço Global. Objeto: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de Infraestrutura Urbana - Obras de Engenharia - Pavimentação, Drenagem, Acessibilidade, Iluminação, Sinalização viária, Referente ao Programa: FINISA - Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, Contrato de Financiamento nº 611.505-43, no município de Ribas do Rio Pardo/MS, na forma estabelecida no edital e seus anexos. Legislação: Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, e demais disposições legais aplicáveis.

Data, Horário e Local da Realização da Sessão: 12 de dezembro de 2022, às 08h00min, na sala de reuniões da Coordenadoria de Licitação, Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1725, bairro Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS. Edital: O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://www.ribasdorriopardo.ms.gov.br>, e na Coordenadoria de Licitação, desde que fornecido pelo interessado dispositivo de armazenamento de dados específico para tal fim (PEN DRIVE, etc.), ou através de cópias reprográficas simples (fotocópias) mediante prévio recolhimento da taxa de reprodução. Maiores informações: Coordenadoria de Licitações - Fone: (67) 3238-1175 - Ramal 217, e-mail licitacao@ribasdorriopardo.ms.gov.br.

Ribas do Rio Pardo - MS, 3 de novembro de 2022.

ERICA JURADO FERNANDES

Presidente da Comissão de Licitação



[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 07/11/2022 10:55:37
Origem do Ofício: Prefeitura Municipal de Naviraí
Operador: CÁASSIA REGINA CALCIOLARI TONELLI
Ofício: 9207781
Data prevista de publicação: 08/11/2022
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
20050997	EXTRATO DA ATA 074-22.rtf	f544e919340d100a 626e00db7c1e23b2	5,00	R\$ 194,60
TOTAL DO OFICIO			5,49	R\$ 194,60